

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021 | Edição Nº 447 | Ano 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 200, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E NOS PRAZOS PREVISTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adequação às normas legais e prazos previstos na Resolução nº. 261/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

Considerando a necessidade de atendimento ao que estabelece a Instrução Normativa TCEES nº. 068 de 08/12/2020, e suas alterações;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências para o encerramento do exercício de 2021, dentro das normas vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º O encerramento contábil do mês de novembro de 2021 dar-se-á, no máximo, até o dia 10 de dezembro do corrente exercício.

Art. 2º Ficam vedadas a partir de 25 de outubro de 2021 as seguintes despesas:

- aquisição de material permanente e equipamento;
- participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias;
- contratação de aluguéis de imóveis e veículos;
- contratação de serviços para alteração e reformas de prédios públicos;
- convênios e co-patrocínios;
- eventos esportivos, sociais e culturais.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino, das ações de Saúde e as vinculadas a recursos de Convênios e Transferências Legais, **processos de contratação já em andamento** e a novos processos de caráter essencial e **emergencial**, que deverão ser realizados somente com a autorização expressa do Prefeito.

Art. 3º Fica vedada a concessão de adiantamentos, a partir da data de 16 de novembro de 2021, para pagamento neste exercício.

Parágrafo único. Os adiantamentos terão seus prazos de aplicações fixados até a data de **10 de dezembro de 2021** e de prestação de contas até o dia **17 de dezembro** do presente exercício financeiro.

Art. 4º A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia 17 de dezembro de 2021, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados na contabilidade.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de até o dia 10 de dezembro de 2021 para recebimento de processos para empenho da folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro, 13º salário e férias da competência do exercício de 2021.

§ 1º Os empenhos somente poderão ser emitidos até 17 de dezembro do corrente exercício, devendo ser observados os critérios legais necessários para tal registro.

§ 2º Excepcionalmente, os empenhos só poderão ser emitidos após a data fixada no "caput" deste artigo para as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de Convênios, obrigações patronais, amortização e encargo da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais e pessoal.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de até 10 de dezembro de 2021 para que todos os processos referentes a despesas empenhadas e não liquidadas, inclusive de exercícios anteriores ao presente, sejam encaminhados ao setor de contabilidade, para análise e cancelamento.

Art. 7º Fica estabelecida a data de 12 de novembro de 2021 para que todos os processos de aquisição de equipamentos e materiais e bens imóveis sejam encaminhados ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelas secretarias liquidantes, para o devido registro e fechamento anual.

Parágrafo único. Aplica-se a este artigo as exceções contidas no parágrafo único do art. 2º.

Art. 8º As despesas de caráter continuado deverão ser providenciadas por cada secretaria municipal, em tempo hábil para adoção de todos os procedimentos necessários, e encaminhamento à contabilidade, dos processos finalizados para empenho, até o dia 26 de dezembro de 2021.

Art. 9º Ficam definidos os prazos e setores responsáveis pela elaboração dos documentos constantes do Anexo III, item 2.1 - Contas de Prefeito e item 2.2 - Contas dos Ordenadores de Despesa das Administrações Diretas e Indiretas dos Poderes executivos municipais, exceto Institutos próprios de Previdência Social:

I - Até o dia 07 de janeiro de 2022 o Almoxarifado/Patrimônio encaminhará à Contabilidade os relatórios de todos os Bens Móveis e Imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2021 e o Inventário de todos os Bens Móveis e Imóveis, bem como o estoque existente em Almoxarifado, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade, valor, aquisições, baixa e correções, nos termos das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

II - Até o dia 07 de janeiro de 2022 o RH encaminhará a Contabilidade as informações relativas a pessoal, nos termos das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

III - Até o dia 07 de janeiro de 2022, o Setor Tributário encaminhará a Contabilidade todas as informações referentes a Dívida Ativa do exercício de 2021, especialmente o valor detalhado dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Tributária, contendo principalmente: saldo anterior, inscrição, baixa e saldo final, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e das Instruções Normativas citadas no caput deste artigo;

IV - Até o dia 07 de janeiro de 2022, o Setor Jurídico encaminhará a Contabilidade a relação consolidada de precatórios judiciais e outros parcelamentos a serem reconhecidos como Dívida Fundada, para que sejam realizados os lançamentos contábeis. O referido relatório deverá atender ao layout constante da IN 068/2020 do TCEES e suas alterações;

V - Até o dia 14 de janeiro de 2022 a Tesouraria encaminhará a Contabilidade todo o fechamento financeiro de 2021, os extratos bancários do mês de encerramento e Termo de Verificação de Disponibilidades, conforme o layout constante da IN 0068/2020 do TCEES e suas alterações;

VI - Até o dia 11 de fevereiro de 2022 a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Contabilidade a aprovação do Conselho de Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício de 2021, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 14.113/2020;

VII - Até o dia 11 de fevereiro de 2022 a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Contabilidade a aprovação da Prestação de Contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, referente ao exercício de 2021, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012;

VIII - Até o dia 25 de fevereiro de 2022 a Contabilidade encaminhará a Controladoria Geral do Município todas as peças de prestação de contas fechadas de acordo com as Instruções Normativas citadas no caput deste artigo, para emissão do relatório conclusivo;

IX - Até o dia 11 de março de 2022 a Controladoria Geral do Município encaminhará a Contabilidade os relatórios de sua competência, juntando o pronunciamento do Chefe do Executivo Municipal quanto ao conhecimento de seu parecer

conclusivo, de acordo com o disposto nas Instruções Normativas citadas no caput deste artigo.

Parágrafo único - Todos os documentos constantes deste artigo deverão ser entregues até a data limite estabelecida em cada item, à Contabilidade, responsável pela coordenação da elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA do exercício de 2021 e encaminhamento ao Tribunal de Contas do ES até o dia 30 de março de 2022, conforme itens 2.1 e 2.2 do Anexo III, da In TCEES nº 068/2020.

Art. 10. Fica estabelecido que o titular de cada pasta deverá designar um servidor para assessorar o Setor Contábil, sempre que necessário, durante o fechamento da PCA 2021.

Art. 11. As aplicações das normas contidas neste Decreto serão supervisionadas pelo Setor de Controle Interno, a quem caberá baixar instruções ou normas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como prestar esclarecimentos sobre a Prestação de Contas Anual - PCA, do Exercício de 2021.

Art. 12. Fica estabelecido o prazo de até 14 de janeiro de 2022 para que a Câmara Municipal e o Fundo Municipal de Saúde encaminhem o balancete referente ao mês de dezembro de 2021, já com os ajustes e encerramento do mês 13, para o Setor de Contabilidade efetuar os procedimentos de fechamento do exercício e geração dos Restos a Pagar, de responsabilidade da Administração.

Art. 13. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta obedecendo ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui aprovadas, bem como se suprir dos meios necessários para o perfeito funcionamento de todos os órgãos, até o encerramento do Exercício em 31/12/2021, e envio da PCA ao TCEES, até o dia 30/03/2022.

Art. 14. Os casos especiais serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conjuntamente com a Controladoria Geral do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, ES, 21 de outubro de 2021.

JOSEMAR FERNANDES MACHADO
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	ÓRGÃO/SETOR RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
Vedação de Despesas - Art. 2º	Secretarias Municipais	25 de outubro de 2021
Encaminhamento para registro no Setor de	Secretarias Municipais	12 de novembro de 2021



Almoxarifado e Patrimônio – Art. 7º		
Encerramento contábil do mês de novembro de 2021 – Art. 1º	Contabilidade	10 de dezembro de 2021
Encaminhamento de Processos em aberto – Art. 6º	Secretarias Municipais	10 de dezembro de 2021
Recebimento de processos para empenho – Art. 5º	RH e Contabilidade	10 de dezembro de 2021
Emissão de empenhos – Art. 5º § 1º	Contabilidade	17 de dezembro de 2021
Encerramento contábil do mês de dezembro de 2021 – Art. 4º	Contabilidade	17 de dezembro de 2021
Relatórios Bens Móveis e Imóveis – Art. 9º inciso I	Almoxarifado/Patrimônio	07 de janeiro de 2022
Informações relativas a pessoal – Art. 9º inciso II	RH	07 de janeiro de 2022
Informações referentes a Dívida Ativa – Art. 9º inciso III	Setor Tributário	07 de janeiro de 2022
Relação de precatórios – Art. 9º inciso IV	Setor Jurídico	07 de janeiro de 2022
Fechamento financeiro de 2021, os extratos bancários – Art. 9º inciso V	Tesouraria	14 de janeiro de 2022
Balancete referente dezembro de 2021 – Art. 12	Câmara Municipal	14 de janeiro de 2022
Balancete referente	Fundo Municipal de Saúde	14 de janeiro de 2022

dezembro de 2021 – Art. 12		
Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB – Art. 9º inciso VI	Educação	11 de fevereiro de 2022
Prestação de Contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Art. 9º inciso VII	Saúde	11 de fevereiro de 2022
Encaminhamento das peças da PCA à CGM – Art. 9º inciso VIII	Contabilidade	25 de fevereiro de 2022
Encaminhamento de relatórios do Controle Interno à Contabilidade – Art. 9º inciso IX	CGM	11 de março de 2022
Encaminhamento da Prestação de Contas Anual – PCA – ao TCEES Art. 9º – Parágrafo único	Contabilidade	30 de março de 2022.

PORTARIAS

PORTARIA SEME Nº 61/2021.

DISPÕE SOBRE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS SEM ESCALONAMENTO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.



Considerando a Portaria conjunta SESA/SEDU Nº 06-R, de 21 de julho de 2021, que suspende as restrições sanitárias que subsidiavam a decisão de não obrigatoriedade do ensino presencial e dispõe sobre a frequência presencial dos estudantes em instituições de ensino no âmbito do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria conjunta SESA/SEDU Nº 07-R, de 06 de outubro de 2021, que altera a Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020 e revoga o § 2º do Art. 2º da Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 06-R, de 21 de julho de 2021.

Considerando plenária realizada entre os membros do Conselho Municipal de Educação;

Considerando plenária realizada entre os membros do Comitê Intersetorial de Elaboração do Plano de retorno pós-pandemia.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer o retorno das aulas presenciais, sem escalonamento, para as EMEBs da rede municipal de ensino de Atílio Vivacqua a partir de **25 de outubro de 2021 (segunda-feira)**.

Art. 2º - De acordo com a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 07-R as medidas de distanciamento serão:

- 1,5 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) por criança na Educação Infantil;
- 1,2 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudante nos demais níveis de ensino;
- 2,0 m² (dois metros quadrados) para o professor.

§ 1º - As escolas que não dispõem de espaço suficiente para garantir o distanciamento seguro entre os alunos e professores nas salas de aula, de acordo com a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 07-R, continuarão trabalhando em revezamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Atílio Vivacqua- ES, 22 de outubro de 2021.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA CME Nº02/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS SEM ESCALONAMENTO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Herica Santos Molon, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto nº 115/2021, de 19 de Maio de 2021, e

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Considerando a Portaria conjunta SESA/SEDU Nº 06-R, de 21 de julho de 2021, que suspende as restrições sanitárias que subsidiavam a decisão de não obrigatoriedade do ensino presencial e dispõe sobre a frequência presencial dos estudantes em instituições de ensino no âmbito do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria conjunta SESA/SEDU Nº 07-R, de 06 de outubro de 2021, que altera a Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020 e revoga o § 2º do Art. 2º da Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 06-R, de 21 de julho de 2021.

Considerando plenária realizada entre os membros do Conselho Municipal de Educação;

Considerando plenária realizada entre os membros do Comitê Intersetorial de Elaboração do Plano de retorno pós-pandemia.



Resolve:

Art. 1º - Estabelecer o retorno das aulas presenciais, sem escalonamento, para as EMEBs da rede municipal de ensino de Atílio Vivacqua a partir de **25 de outubro de 2021 (segunda-feira)**.

Art. 2º - De acordo com a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 07-R as medidas de distanciamento serão:

- 1,5 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) por criança na Educação Infantil;
- 1,2 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudante nos demais níveis de ensino;
- 2,0 m² (dois metros quadrados) para o professor.

§ 1º - As escolas que não dispõem de espaço suficiente para garantir o distanciamento seguro entre os alunos e professores nas salas de aula, de acordo com a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 07-R, continuarão trabalhando em revezamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Atílio Vivacqua- ES, 22 de outubro de 2021.

HERICA SANTOS MOLON
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SEME Nº 62/2021.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO 1º FESTIVAL ESPORTIVO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – FESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando a Portaria SESPORT nº 005-R, de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre a realização de eventos esportivos no Estado do Espírito Santo, levando-se em conta as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 4636-R, de 19/04/2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria Conjunta SESA/SEDU nº 07-R, de 06 de outubro de 2021, que altera a Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020 e revoga o § 2º do Art. 2º da Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 06-R, de 21 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Criar a comissão de acompanhamento e elaboração do 1º Festival Esportivo Escolar do município de Atílio Vivacqua, que acontecerá de 08 a 12 de novembro de 2021 (segunda-feira a sexta-feira), para alunos os entre 12 (doze) e 17 (dezesete) anos de idade.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Desirre Marques Brandão
Maristela Ventury de Carvalho Santos
Michelle Costa Herculano Scherrer
Sheirla Aguiar Conceição

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marilene Ventury Duarte
Milena Santana da Silva
Mirele Conceição Marques Moreira
Regina Rosa Puppim

PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Marco Aurélio Targa Magalhães

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Júlio Cezar de Oliveira Brites

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Tálita Santos Gomes

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.
Atílio Vivacqua- ES, 22 de outubro de 2021.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVOS PMAV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021

Pregão Presencial Nº. 018/2021

Processo Originário Nº. 227/2021

Processo Aditivo Nº. 5847/2021

Contratada: GRAZIELE BORGES MATIELI LIMA - MEI;

Do Objeto: ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2021 QUE VERSA SOBRE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA;

Do Acréscimo: FICA ACRESCIDO O VALOR DO CONTRATO EM R\$817,00 (OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS);

Atílio Vivacqua/ES, 18 de Outubro de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021

Pregão Presencial Nº. 018/2021

Processo Originário Nº. 227/2021

Processo Aditivo Nº. 5846/2021

Contratada: DUGUANDU ARMARINHO E COMÉRCIO EIRELI - ME;

Do Objeto: ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2021 QUE VERSA SOBRE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA;

Do Acréscimo: FICA ACRESCIDO O VALOR DO CONTRATO EM R\$455,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

Atílio Vivacqua/ES, 18 de Outubro de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021

Pregão Presencial Nº. 018/2021

Processo Originário Nº. 227/2021

Processo Aditivo Nº. 5848/2021

Contratada: ALPHA COMERCIAL DE DIVERSOS EIRELI - ME;

Do Objeto: ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021 QUE VERSA SOBRE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA;

Do Acréscimo: FICA ACRESCIDO O VALOR DO CONTRATO EM R\$340,50 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

Atílio Vivacqua/ES, 18 de Outubro de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2019

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 031/2019 – Itapemirim/ES

Pregão Presencial Nº. 103/2018 – Itapemirim/ES

Processo Originário Nº. 6058/2019 – PMAV

Processo Aditivo Nº. 6512/2021 - PMAV

Contratada: T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI;

Do Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2019 QUE VERSA SOBRE A



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS (TECNOLOGIA A LASER MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E AUDITORIA DE IMPRESSÃO E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), SEM ALTERAÇÃO DO VALOR;

Do Prazo: 24/10/2021 a 24/10/2022

Atílio Vivacqua/ES, 21 de Outubro de 2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVOS FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

Credenciamento Nº. 003/2020

Processo Administrativo Nº. 5889/2021

Contratada: SÉRGIO CARLOS SOUZA - ME;

Objeto: ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020, QUE VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Do Aditivo de Valor: FICA ADITIVADO O VALOR DO CONTRATO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), OU SEJA EM R\$18.750,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

Atílio Vivacqua/ES, 20 de Outubro de 2021

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Gestora

LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2021

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2021.010E0500001.17.0003

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, no cumprimento da Lei 8.666/93, torna público que realizará a, abertura do **Credenciamento nº. 005/2021** no dia 08/11/2021 às 08h30min. **Objeto:** Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais. Edital disponível no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 20/10/2021.

Santa Louzada Campos Santos

Presidente CPL

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

ID CidadES CONTRATAÇÃO:

2021.010E0500001.01.0011

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de equipamento de informática. Recursos provenientes das Propostas 14355.640000/1200-67, 14355.640000/1200-68 e 14355.640000/1200-70 Ministério da Saúde. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 25/10/2021. **Abertura das Propostas:** às 08:30h do dia 09/11/2021. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:40h do dia 09/11/2021. Edital disponível nos sites: www.pmav.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Atílio Vivacqua-ES, 21/10/2021.

Santa Louzada Campos Santos

Pregoeira Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021

(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ID CidadES Contratação:

2021.010E0700001.01.0014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de material de copa, cozinha, cama, mesa e banho.

Abertura: 10/11/2021 às 08h30min. Edital no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 22/10/2021.

Santa Louzada Campos Santos

Pregoeira Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ID CidadES Contratação:

2021.010E0700001.01.0015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de material permanente e informática. **Abertura:** 11/11/2021 às 08h30min. Edital no site:

www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 22/10/2021.

Santa Louzada Campos Santos

Pregoeira Oficial



**MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA**



JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Gabinete

ÓRGÃO OFICIAL

FELIPE AMÉRICO BEZERRA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br

